



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº _____

PROTOCOLO Nº 022/2.014

PROJETO DE LEI

Nº 3.913

DE: 18 / Fevereiro / 2.014

Muriel Bertolami

Auxiliar Administrativo

SÚMULA:

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Iniciativa: EXECUTIVO MUNICIPAL

Dado para a Ordem do Dia em 25 / Fevereiro / 2014

1ª Discussão em 25 / Fevereiro / 2014

APROVADO POR UNANIMIDADE

2ª Discussão em 05 / Março / 2014

APROVADO POR UNANIMIDADE

Adiado em 1ª discussão em ____ / ____ / ____

Idem em 2ª discussão em ____ / ____ / ____

VOTAÇÃO:

Emendas oferecidas

SEM EMENDAS

A Comissão de Redação em ____ / ____ / ____

A Sanção em 06/03/14

Com Ofício nº: 015/2.014

OBSERVAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 3.913

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
13.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana	
13.001.15.451.0020.1.033.	Projeto de Calçadas, meio-fio e Mobilidade	
274 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.600,00
Total Suplementação:		38.600,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
13.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana	
13.001.15.451.0020.1.033.	Projeto de Calçadas, meio-fio e Mobilidade	
272 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
273 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.500,00
275 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.100,00
Total da Redução:		38.600,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná,
em 18 de fevereiro de 2014.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que suplementa dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Ressaltamos que essa medida visa ajustar valores à unidade orçamentária supracitada para complementar valores necessárias para a execução de serviços de manutenção de calçadas.

Para a continuidade das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná,
em 18 de fevereiro de 2014.



Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

**Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTOS, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO****Projeto de Lei nº 3.913****Assunto:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.**Iniciativa:** Executivo Municipal**PARECER DO RELATOR**

O Projeto de Lei nº 3.913 que autoriza o Poder Executivo Municipal, no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no valor de R\$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais), destinados ao reforço de dotação orçamentária, mereceu PARECER FAVORÁVEL, considerando que o mesmo visa ajustar valores à unidade orçamentária para complementar valores necessários para a execução de serviços de manutenção de calçadas. Desta forma, a nosso ver, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Sr. Chefe do Executivo.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Fevereiro de 2014.


JOSÉ AILTON VASCO
Relator

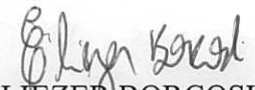
PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 3.913, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Sr. Chefe do Poder Executivo pelas razões que o justificam.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Fevereiro de 2014.


ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro


ELIEZER BORCOSKI
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

000000



PROJETO DE LEI Nº 3913

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 3.913
APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 25 DE FEVEREIRO DE 2014

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 3.913
APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 05 DE MARÇO DE 2014

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e o Prefeito Municipal
sancionou esta Lei Nº 3.913.
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
à Câmara. Palmeira, 10.03.2014.
Gabinete do Prefeito

Prefeito